

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 181394 de 22/08/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 5 (cinco) página(s), foi averbado eletronicamente em 22/08/2024, protocolado sob nº 181394, e anotado a margem do registro nº 6778, no Livro: 49, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO-ABEL
CPF/CNPJ:	05801353000104
Natureza:	ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 22 de agosto de 2024

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCREVENTE
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
Selo Digital: TJDFT20240210060905IRJA	



REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório Marcelo Ribas

Prezado Senhor,

Eu, ROBERTO EDUARDO LAMARI, brasileiro, Servidor Público, residente na rua Antônio das Chagas, 81- São Paulo - SP, CEP: 04714-000, RG nº 21.573.046-SSP/SP, CPF nº 183.277.768-51, telefone celular nº (11) 994121273, solicito a Vossa Senhoria o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08/11/23, e da versão atualizada do Estatuto da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL, CNPJ nº 05.801.353/0001-04, da qual sou Presidente, sediada na SHIS QL-18, Conjunto 6, Casa 02, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71650-065.

São Paulo-SP, 18 de janeiro de 2024.

ROBERTO EDUARDO LAMARI



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, no uso de sua competência estatutária, convoca os associados da ABEL, devidamente em dia com suas obrigações estatutárias, conforme o artigo 5º, especificamente com base no que dispõem os artigos 11 e 16, inciso 6, do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 08 de novembro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, na sala destinada ao no XXXVIII Encontro da Associação na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com a seguinte pauta: Alteração dos Estatutos, na forma do disposto no artigo 10 do Estatuto da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL; Assuntos Gerais.

Brasília, 07 de outubro de 2023.

ROBERTO EDUARDO LAMARI – PRESIDENTE



Ata da Assembléia Geral Extraordinária Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Aos oito dias de novembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da ABEL, no Centro de Convenções de Fortaleza, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, sob a presidência do Senhor Roberto Eduardo Lamari, Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL reuniram-se os associados aptos a participarem, na forma do Estatuto Social, conforme o edital de convocação: “*CONVOCAÇÃO - O Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, no uso de sua competência estatutária, convoca os associados da ABEL, devidamente em dia com suas obrigações estatutárias, conforme o artigo 5º, especificamente com base no que dispõem os artigos 11 e 16, inciso 6, do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 08 de novembro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, na sala destinada ao no XXXVIII Encontro da Associação na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com a seguinte pauta: Alteração dos Estatutos, na forma do disposto no artigo 10 do Estatuto da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL; Assuntos Gerais. Brasília, 07 de outubro de 2023. ROBERTO EDUARDO LAMARI – PRESIDENTE*”. Foi designado o secretário da Assembléia, o Senhor Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente da Abel, que passou a esclarecer as propostas ao estatuto social, reportando-se ao texto vigente e as alterações. Após a apresentação foram aprovadas as seguintes alterações:

- a) A possibilidade de ser estabelecer subsedes, no território nacional, adaptando-se o art. 1º e 10.: que passam a ter a seguinte redação: **Art. 1º**; § 2º - A Abel poderá, na medida de seus interesses e para o bom andamento de seus trabalhos estabelecer subsedes, até o limite de três, em qualquer parte do território nacional, devidamente aprovada por Assembleia Geral; **Art. 10.**; 5) aprovar a criação de subsedes, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1º;
- b) A flexibilização das reuniões e Assembleias ao calendário de Encontros da Abel, e a possibilidade de reuniões virtuais alterando-se os artigos 9º, 11 e 15: **Art. 9º**; § 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada sempre que convocada nos termos do artigo 11 durante reunião expressamente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 dias; **Art. 11.**; § 1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita por carta, fax ou e-mail, ou outro meio eletrônico disponível, mediante controle de recebimento; **Art. 15.** § 5º As reuniões mensais da Diretoria podem ser, a critério do Presidente, presenciais ou virtuais, com divulgação previa das datas e agenda;
- c) Incluir no estatuto os Diretores Jurídico e de Inovação e Educação, e a possibilidade de reuniões virtuais, alterando a Art. 15, que passa a vigir com a seguinte redação:; § 1º A Diretoria designará, entre servidores das associadas, funcionários para exercerem as



funções de Diretor Superintendente, Diretor de Relações Institucionais, Diretor Jurídico, Diretor de Educação e Inovação e de Tesoureiro;

d) Definir as competências dos novos diretores, após o artigo 23, numerando os demais: Art. 23a – Compete ao Diretor Jurídico,:1 – Dar apoio a diretoria em questões jurídicas, especificamente demandadas, sobre o funcionamento da Abel e das Escolas e as prerrogativas do Direito Digital; 2 – Supervisionar os Atos da Administração, dando-lhe a legalidade necessária; 3 - Cumprir as tarefas jurídicas que lhe forem delegadas pela Diretoria; 4 – Coordenar Comissões e os Grupos de Trabalho e de Estudo da área de assunto jurídico, referentes a Educação Legislativa, nos termos do Artigo 2º; § Único – Os posicionamentos e pareceres emitidos são de caráter, opinativo, não gerando qualquer obrigação para os associados, nem para Abel sobre seus efeitos; Art. 23b – Compete ao Diretor de Educação e Inovação: 1 - Propor as novas tecnologias voltadas para o segmento da educação; 2 - Coordenar e prospectar possibilidades de tecnologias e recursos, de maneira estratégica e organizada, para desenvolvimento das Escolas e dos projetos pedagógicos, com ênfase em Ensino a Distância e tecnologias digitais; 3 - Avaliar e contribuir com as Escolas na implementação de práticas que contribuam na implementação de políticas públicas e marcos regulatórios, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e IA - Inteligência Artificial e tecnologias contribuem para o diagnóstico e o sucesso das atividades; 4 - Manter-se atualizado, vigilante e fomentar e participar com as Escolas no desenvolvimento de ações voltadas a inclusão dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) da Agenda 2030, ONU, em seus planos e ações de educação cidadã; 5 - Acompanhar e identificar o que pode, e deve ser, introduzido nos programas e projetos educacionais das Escolas nas áreas de inovação, acesso ao conhecimento, desenvolvimento de novas habilidades conectividade, automação; 6 - Supervisionar as plataformas da Abel, propondo aos prestadores de serviços melhorias e novas formas de participação; 23c – Os Cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Educação e Inovação devem estar em atividade nas Escolas;

e) Instituir o Conselho Consultivo, em um novo Capítulo, renumerando os demais: CAPÍTULO – DO CONSELHO CONSULTIVO; Art. 28 O Conselho Consultivo, órgão não deliberativo, é composto por pessoas Físicas e Jurídicas, com conhecimento, envolvimento e participação em processos de educação, com ênfase no Poder Legislativo e é composto por oito membros escolhidos pela Diretoria da Abel, com as seguintes atribuições: 1 - Atuar com os Associados e a Diretoria da ABEL, para identificar as melhores práticas para a administração das Escolas do Legislativo e de Contas; 2 - Definir estratégias para a evolução da educação legislativa e promover práticas contemporâneas atinentes aos objetivos da ABEL, principalmente o uso de novas tecnologias; 3 - Analisar a situação dos órgãos do Poder legislativo e propor medidas para maximizar a atuação da ABEL; apresentada pela gestão; 4 - Opinar sobre tendências no ramo de atuação e propor medidas incentivadoras e mitigadores de eventuais desvios de rumo da educação Legislativa no Poder Legislativo; 5 _ Zelar pela observação e implementação de critérios de ODS (Objetivos do



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO DE CONTAS – ABEL

Desenvolvimento Sustentável) firmada no âmbito da ONU, e de ESG (governança ambiental, social e corporativa), nas associadas e na ABEL; 5 - Auxiliar a Diretoria nas tomadas de decisão, sempre que consultada. § Único – Os mandatos dos membros do Conselho Consultivo coincidem com o da Diretoria da Associação;

f) Finalmente a Assembleia Geral Extraordinária autoriza a reformatar o estatuto, renumerar os artigos e corrigir expressões.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim Nilson da Silva Rebello, Diretor Superintendente, Secretário “ad hoc” e pelo Presidente da ABEL, Senhor Roberto Eduardo Lamari.

Roberto Eduardo Lamari
Presidente da ABEL

NILSON DA SILVA REBELLO
Diretor Superintendente
Secretário ad hoc